

**LEI Nº 985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 11.507,45 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 11.507,45 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.02 – VINCULADO FEDERAL  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental  
Recurso: 4931 – Aquisição de Equipamentos  
1.037 – Convênio nº 3503/2005 Com o Ministério da Saúde  
4.4.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições .....R\$ 10.507,45

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 – ASPS  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental  
Recurso: 0040 – ASPS  
1.039 – Contrapartida do Convênio nº 3503/2005 com o Ministério da Saúde  
4.4.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes rubricas, respectivamente:

\* O superávit financeiro do exercício 2006 do Convênio nº 3503/2005 ..... R\$ 4.007,45

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.02 – VINCULADO FEDERAL  
1.037 – Convênio nº 3503/2005 com o Ministério da Saúde  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2144)..... R\$ 6.500,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 – ASPS  
1.037 – Convênio nº 3503/2005 com o Ministério da Saúde  
2.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (975) .... R\$ 1.000,00

**LEI N° 985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007 – FL. 02**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 11 de setembro de 2007.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento